

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO  
ESTADO DE SERGIPE

Lei No 280  
DE 31 DE JANEIRO DE 1994

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SALGADO

-- APROVADO --

  
PRESIDENTE

Dispõe sobre a compra de terreno  
que especifica e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE  
SERGIPE,


Faco saber que a Câmara Municipal de  
Vereadores de Salgado, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo  
autorizado a adquirir, por compra um terreno medindo 142 m2 de  
propriedade do Sr. JOSE AGNALDO SANTOS, ficando o citado imóvel  
localizado no Povoado Saco Encantado, Zona Rural do Município de  
Salgado, com as seguintes limitações: ao Norte com João Martins  
dos Santos, ao Sul Estrada Carrocal, ao Leste Campo de Futebol e  
ao Oeste com José Agnaldo Santos.

Art. 2o - O objetivo da Presente aquisição  
se destina a ampliação do Campo de Futebol do referido povoado.

Art. 3o - O valor do imóvel de que tratam  
os artigos anteriores é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil  
cruzeiros reais).

Art. 4o - Esta Lei terá efeito retroativo  
a 1o de janeiro de 1994.

  
GILVANDO CARDOSO BARBOSA  
Prefeito Municipal